



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.372-B/04 DE 23 DE ABRIL DE 2004.

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacundá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Jacundá-PA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à regularizar e fazer os limites da expansão do Bairro Industrial, de acordo com as disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º - Integra-se a esta Lei em anexo, o mapa da nova área correspondente a sua expansão.

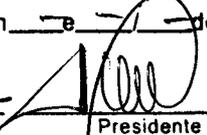
Art. 3º - Farão parte da expansão do Bairro Industrial as seguintes ruas:

Ruas Paralelas a Pa 150

- *Rua Industrial;*
- *Rua Mário Covas;*
- *Rua Ideal;*
- *Rua Paralaminas;*
- *Rua Casmar;*
- *Rua Amazonas.*

Ruas Transversais

- *Rua Café filho;*
- *Rua Jerusalém;*
- *Rua Paulo Fonteles;*
- *Rua Ipiranga;*
- *Rua Santos Dumont;*
- *Rua Chico Mendes;*
- *Rua Boa Vista;*
- *Rua Jericó.*

Câmara Municipal de Jacundá CNPJ: 02.944 615/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única votação, em <u>05/04</u> de <u>2004</u>
<input type="checkbox"/>	1ª e 2ª votação, em ___ de ___
 Secretário	 Presidente

"Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder." (Ec. 9:10)

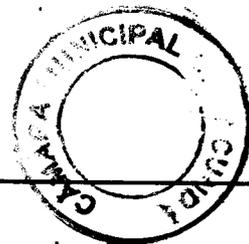


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Art. 4º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Terras patrimoniais, autorizado a proceder as devidas alterações contempladas nesta lei visando a adequação do Cadastro Imobiliário Urbano do Município de Jacundá.

Parágrafo Único – Para que se produzam as alterações de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá cumprir as prerrogativas constantes na Lei Municipal nº 2.360/03, de 07 de outubro de 2003, no que couber.

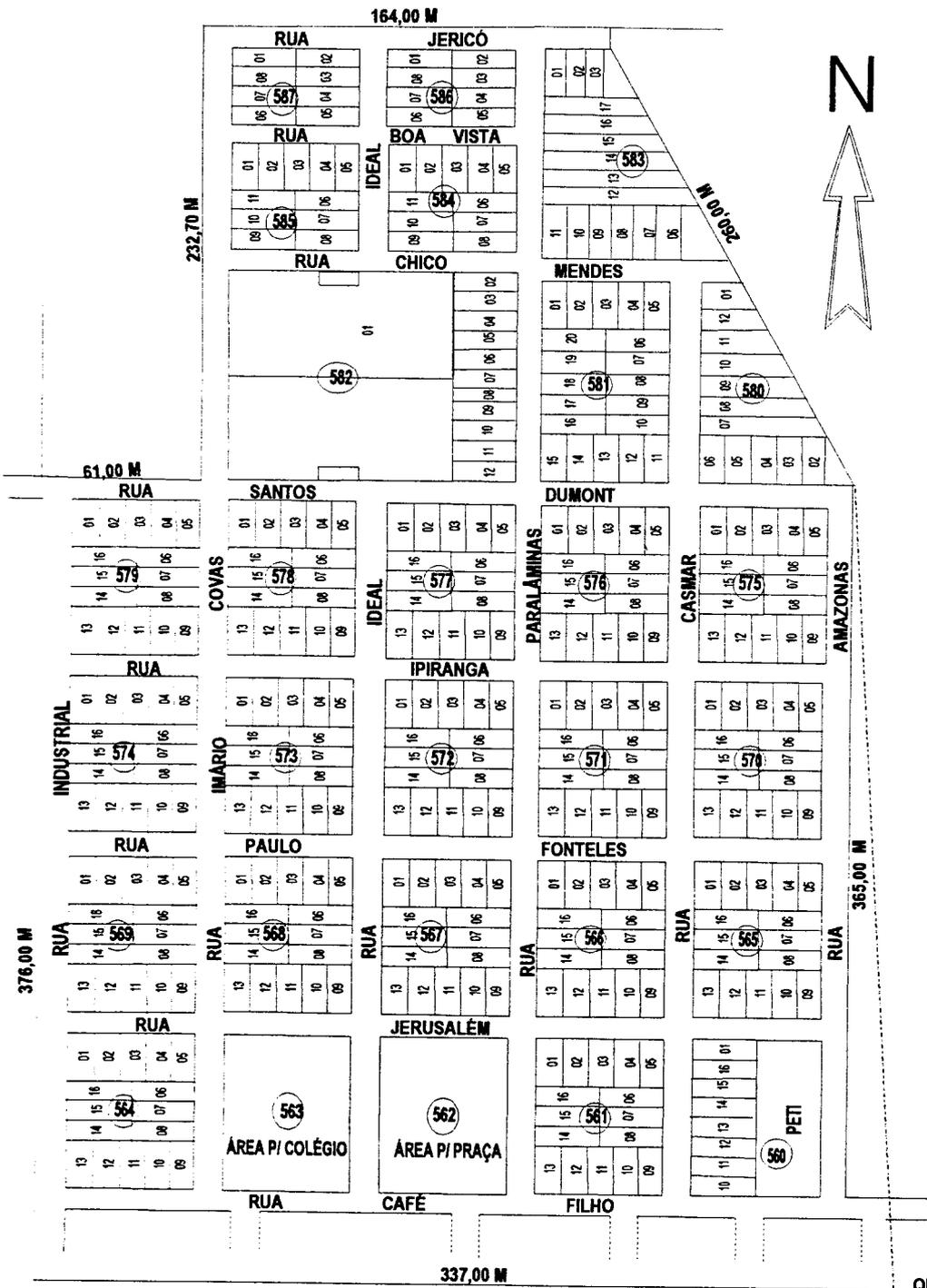
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 23 de abril de 2004.


Adão Ribeiro Soares
Prefeito Municipal

“Tudo o que você tiver de fazer faça o melhor que puder.”(Ec. 9:10)



337,00 M
BAIRRO: INDUSTRIAL

QUADRA 50,00 X 80,00 M
LOTE 10,00 X 25,00 M
TOTAL 28 QUADRAS 376 LOTES



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS PATRIMONIAIS
EXPANSÃO DO BAIRRO INDUSTRIAL



MUNICÍPIO: JACUNDÁ		ESTADO: PARÁ	
Resp. TÉCNICO:		PERIMETRO 1.795,70 M	
		ÁREA: 170.307,90 M ²	
DATA	CONFERE:	VISTO:	